LEI Nº 3764, de 25 de outubro de 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), que corresponde a 1,06% do valor total do orçamento inicial.

Parágrafo Único - A autorização do valor citado no caput deste artigo se aplica à totalidade dos créditos especiais que vierem a ser abertos nas dotações abaixo:

Funcional Programática	Cód. Orçam.	Descrição	Ficha	F.R.	Valor
02.004.001.04.122.0422.2017	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1004	200	R$6.500.000,00
02.006.001.12.122.1222.2023	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1054		
02.006.001.12.361.1261.2024	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1055		
02.006.001.12.365.1265.2027	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1056		
02.006.001.12.367.1267.2029	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1057		

Art. 2º - A origem para suplementar os créditos autorizados no art. 1º será o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos 200 – Recursos ordinários, no valor de R$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), para a totalidade dos créditos especiais autorizados no art. 1º, podendo suplementar os créditos especiais abertos até o respectivo valor.

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de outubro de 2022.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL